

LEI N° 853 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre a supressão de diversos dispositivos da Lei n° 773, de 19 de junho de 1969, que autorizou a compra de 02 lotes de terra a serem doados ao Estado para a construção do prédio da Secretaria da Fazenda.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - O artigo 2° da Lei n° 773, de 19 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2° - O terreno adquirido em virtude desta lei será doado à Fazenda do Estado de São Paulo."

Artigo 2° - Fica revogado, em todos os seus termos, o artigo 4° da Lei n° 773, de 19 de junho de 1969.

Artigo 3° - Em consequência da supressão do artigo 4°, os artigos 5°, 6°, 7° e 8° da Lei n° 773, de 19 de junho de 1969, passarão a ter os números 4°, 5°, 6° e 7°, respectivamente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 21 de outubro de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =